PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº**. **109368/2026**
ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO **Nº 2026066421**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Inexigibilidade de licitação**. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 07 de Outubro de 2026.

RENATA FERREIRA MARÇAL
FMS Mineiros-GO.

Ass. Digitalmente:
RENATA FERREIRA MARCAL
07/10/2026 15:39:00 -0300

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: **2026066421**
Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS

1 – OBJETO

1.1. Do objeto: SOLICITA PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA E ESGOSTO DA SEDE DO NICE - REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

2.2 A contratação deve ser realizada sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. art. 74, I, da Lei Federal de Licitações Pública n° 14.133/2021, em decorrência da *inviabilidade de competição*, posto que se trata de serviço público prestado por concessionária, cuja competência foi atribuída por contrato de concessão, sendo esta concessionária a única a fornecer o serviço na região.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação: Trata-se de serviço indispensável para o funcionamento do departamento e/ou unidade de saúde em epígrafe.
2.2. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos serviços ora almejados será feito por consulta no mercado, de acordo com disponibilidade e capacidade de execução dos trabalhos, observando-se os preços praticados
2.3. Do prazo e local de entrega: O prazo é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SMS (ou em outro local a ser informado posteriormente), em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, tendo referida Secretaria terá 10 (dez) dias úteis para examinar os objetos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

3 – DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deve ser realizada sob a modalidade indicada, com base na Lei Federal de Licitações Pública n° 14.133/2021.
3.2. Forma de O pagamento será efetuado em única parcela, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de características dos materiais (quantidade e qualidade do produto ou especificações dos serviços) pelo departamento de compras da referida Secretaria.

4- FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período (mês) da data da entrega do objeto, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do (s) objeto (s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.
4.2. Em caso de pendência quanto às regularidades referentes a débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista, o pagamento será suspenso até a sua regularidade.
4.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.
4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigar-se-á:

a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

Ass. Digitalmente:
RENATA FERREIRA MARCAL
07/10/2026 15:39:00 -0300
OKDOCS

b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
h) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
i) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Aquisição;
j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
n) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
6.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) entregue (s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
6.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei de licitações e contratos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
7.2. As aquisições/prestações dos serviços ora contratados serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
7.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

Ass. Digitalmente:
RENATA FERREIRA MARCAL
07/10/2026 15:39:00 -0300
OKDOCS

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
7.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correlata aos serviços prestados, conforme designado em certidão do setor competente.

9 – DA RESCISÃO E PENALIDADES
9.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.
9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.

10 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
10.1. O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Superintendentes da secretaria Municipal de Saúde.

11- DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 07 de Outubro de 2026.

Renata Ferreira Marçal
Departamento de Compras - SMS

Ass. Digitalmente:
RENATA FERREIRA MARCAL
07/10/2026 15:39:00 -0300